



*Homologado em 15/3/2005, publicado no DODF de 16/3/2005, p. 2.  
Retificação publicada no DODF de 21/3/2005, p. 15.*

Parecer nº 56/2005-CEDF

Processo nº 030.000749/2005

Interessada: **Andrea Marie Farris de Oliveira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Andrea Marie Farris de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado aguarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Andrea Marie Farris de Oliveira, via exames de estado, conforme diploma da escola média e histórico escolar, expedidos pela Divisão de Estudo Contínuo da Universidade “Nebraska – Lincoln”, em Lincoln, Nebraska – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de março de 2005

**DORA VIANNA MANATA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8/3/2005

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal